

**Lei nº 070/2010**  
**04/10/2010**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.03</b>	<b>Educação e Cultura</b>	
<b>02.03.03</b>	<b>Ensino Infantil - FUNDEB</b>	
4.4.90.51.00 12.365.0004.1.043	Obras e Instalações	R\$ 750.000,00

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação do corrente exercício de recursos a serem repassados pelo FUNDEB.

**Artigo 3º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 04 de Outubro de 2010

**Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli**  
**Prefeito Municipal**